



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI Nº /2025.

(Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1095 e dá providências correlatas).

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1095, de 03 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 11 de Julho de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Materia Legislativa - 35/2025

Tipo: PLU - Projeto de Lei Ordinária

Data: 11 de Julho de 2025

Enunciado: Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei Municipal nº 1095 e dá providências correlatas.





MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº _____/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei que dispõe “Sobre as programação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1095, de 03 de junho de 2015 e dá outras providências”.

A atual vigência do Plano Municipal de Educação termina em 31 de dezembro de 2025, razão pela qual se faz necessário aprovar a prorrogação, uma vez que o novo Plano Nacional de Educação, parâmetro para elaboração do Novo Plano Municipal está em discussão no Congresso Nacional.

De se destacar que a União adotou procedimento semelhante ao aprovar a Lei nº 4.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou o Plano Nacional até 31/12/2025.

Ante o exposto, tenho a convicção de que a aprovação do presente Projeto de Lei atenderá as reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

Certo de que os senhores Vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, pelo que, antecipadamente agradeço, no enseja reitero a todos os integrantes desse Legislativo os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
JÚNIO AFONSO DIAS
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

Câmara Municipal de Meridiano



PROTOCOLO GERAL 499/2025
Data: 11/07/2025 - Horário: 14:32
Legislativo - PLO 35/2025